



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das Contas e
Financiamentos Políticos, relativo às
Contas da Campanha Eleitoral para a
Eleição para a Assembleia da
República realizada em 6 de outubro
de 2019, apresentadas pelo CDS –
Partido Popular**

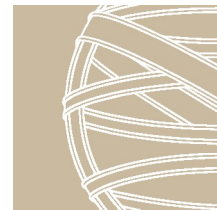
PA 5/AR/19/2019

abril/2021



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e Responsabilidade do mandatário financeiro nacional	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidade do mandatário financeiro nacional.....	6
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações	7
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras da campanha	7
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	9
4.3. Deficiências no suporte documental de algumas receitas – Angariação de fundos.....	10
4.4. Incumprimento do regime das receitas com contribuições do Partido.....	11
4.5. Inexistência de suporte documental de despesa.....	13
4.6. Deficiências no suporte documental de algumas despesas.....	13
4.7. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores de campanha – não obtenção de resposta e obtenção de duas respostas discordantes	14
4.8. Financiamento ilícito – descoberto bancário.....	15
4.9. Receitas e/ou despesas não refletidas nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas	16
5. Conclusão	16
Lista de Anexos.....	19



Lista de siglas e abreviaturas

AR 2019	Eleição para a Assembleia da República realizada em 6 de outubro de 2019
CDS-PP	CDS-Partido Popular
CEI – IUL	Centro de Estudos Internacionais - Instituto Universitário de Lisboa
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
ORA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Oliveira Rego & Associados, SROC, Lda.

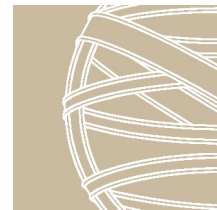


Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do Partido, relativo às contas de campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, apresentadas pelo **CDS-PP**, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, quer quanto às demonstrações financeiras, quer quanto aos elementos bancários (ver pontos 4.1. e 4.2.);
- Foram identificadas deficiências no suporte documental de algumas receitas, nomeadamente angariação de fundos nas contas de campanha (ver ponto 4.3.);
- Incumprimento do regime das receitas com contribuições do Partido (ver ponto 4.4.);
- Há despesas de campanha sem suporte documental (ver ponto 4.5.);
- Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver ponto 4.6.);
- Não foram obtidas respostas de fornecedores da campanha ao pedido de confirmação de saldos e transações e foram obtidas duas respostas discordantes (ver ponto 4.7.);
- Apurou-se a existência de financiamento ilícito (ver ponto 4.8.); e
- Verificou-se a existência de receitas e/ou despesas não refletidas nas contas de campanha – subavaliação das receitas e/ou despesas (ver supra, ponto 4.9.)



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, apresentadas pelo **CDS-Partido Popular**, doravante identificado como **CDS-PP** ou **Partido**.

As contas de campanha eleitoral para a AR 2019, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem: a conta resumo de receitas de campanha (cfr. anexo I), a conta resumo de despesas de campanha (cfr. anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

2. Método e Responsabilidade do mandatário financeiro nacional

2.1. Método

Os procedimentos adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificadas foram realizados pela ORA.

A auditoria foi realizada de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.

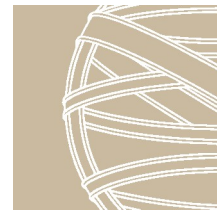
Face ao exposto, os procedimentos adotados foram os seguintes:

- Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta



reflexão nas respetivas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas de campanha e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;

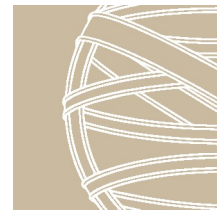
- Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas contas de campanha eleitoral, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pela ECFP com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
- Verificação da identificação do mandatário financeiro nacional, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional;
- Verificação da correta contabilização do valor da subvenção estatal;
- Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no art.º 18.º, n.º 6, da L 19/2003);
- Comprovação de que as receitas de campanha obtidas mediante angariações de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente quanto à identificação dos montantes e da sua origem e dentro do limite que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
- Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;
- Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;



- Verificação de que as contribuições do partido político estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
- Comprovação de que as cedências de bens afetos ao património do(s) partido(s) político(s), a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, de 20 de junho, estão adequadamente suportadas, com identificação clara dos bens cedidos e respetivo período de cedência;
- Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
- Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei (art.º 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
- Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros; e
- Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.

2.2. Responsabilidade do mandatário financeiro nacional

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação das contas de campanha eleitoral para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia da República de 6 de outubro de 2019 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente dos seus artigos 21.º e 22.º.



3. Informação Financeira

No âmbito das atividades desenvolvidas na campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, o **CDS-PP** apurou uma receita global de 964.252,41 Eur. e uma despesa total de 783.838,47 Eur.. Face ao valor das receitas e das despesas apresentadas, o saldo positivo da conta da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 180.413,94 Eur..

O financiamento das despesas de Campanha foi assegurado através da Subvenção Estatal (413.174,95 Eur.), Contribuições do Partido (541.077,46 Eur.) e Produto de Angariação de Fundos (10.000 Eur.).

4. Resultados / Observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras da campanha

Decorre do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, que nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística.

Assim, neste contexto, os documentos do processo de prestação de contas da campanha eleitoral apresentados pelo CDS-PP, padecem das seguintes deficiências:

Balanço (reportado à data do fecho das contas) e Demonstração de Resultados: (cfr. anexo III)

- ✓ Balanço – a rubrica “Fundos Patrimoniais” apresenta um saldo final de campanha (resultado negativo igual a 360.663,52 Eur.) que não é coincidente com a diferença entre as receitas e as despesas de campanha apresentadas pelo Partido – resultado positivo de 180.413,94 Eur. (cfr. anexos I e II);
- ✓ Balanço – o saldo da rubrica “fornecedores”, no montante total de 232.761,01 Eur., não é concordante com o total da listagem (em Excel) das faturas em dívida, apresentada pelo Partido (cfr. anexo IV);

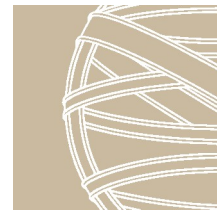
- ✓ Balanço – o saldo divulgado na rubrica “Outras contas a receber – subvenção pública”, no montante total de 413.174,95 Eur., não é correto, uma vez que o valor da subvenção estatal foi integralmente recebido pela candidatura (conforme análise dos extratos bancários da conta de campanha);
- ✓ Balanço – o saldo divulgado na rubrica “Outras contas a pagar – Partidos Políticos”, no montante total de 541.077,46 Eur., não é correto, uma vez que as contribuições do CDS-PP foram integralmente recebidas pela candidatura (conforme análise dos extratos bancários da conta de campanha);
- ✓ Demonstração de resultados – o saldo final de campanha (saldo negativo de 360.663,52 Eur.) não é coincidente com a diferença entre as receitas e as despesas de campanha apresentadas pelo Partido – resultado positivo de 180.413,94 Eur. (cfr. anexos I e II); e
- ✓ Demonstração de resultados – as receitas de campanha – contribuições de partidos políticos, não são coincidentes com o valor divulgado no mapa de receitas de campanha (541.077,46 Eur.).

Face aos elementos coligidos, verifica-se incongruência de dados, que reflete não só um incumprimento do regime legal vigente, mas também um deficiente controlo interno da Candidatura.

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo CDS-PP ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

Nos termos do art.º 15.º, n.ºs 1 a 3, da L 19/2003, as receitas e despesas de campanha eleitoral constam de contas próprias, a que correspondem contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. Trata-se de um mecanismo que permite maior controlo nesse âmbito, sendo que quer a abertura quer o encerramento das mesmas têm de estar demonstrados, para se poder provar justamente o exigido pelo regime jurídico aplicável¹.

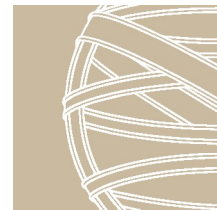
Acresce que, tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “in fine”, da mesma Lei, o mandatário financeiro deverá anexar à prestação das contas os extratos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise.

No caso, do processo de prestação de contas de campanha eleitoral, apresentado pelo CDS-PP, constatámos que:

- I. anexou ao processo de prestação de contas os extratos bancários da conta aberta para os fins de campanha eleitoral (conta n.º ██████████), referentes ao período de 16.04.2019 a 24.08.2020 (saldo final igual a zero) e o pedido de encerramento da conta preparado pelo Partido e endereçado ao Banco datado de 24.06.2020; e
- II. não apresentou a declaração de encerramento da conta bancária emitida pela respetiva instituição bancária.

Sublinha-se, porém, que embora os ofícios e/ou mensagens de correio eletrónico preparados pelas candidaturas, endereçados às instituições bancárias e carimbados por estas, a solicitar os respetivos encerramentos, representem um esforço e o início do processo de encerramento das contas bancárias, a verdade é que não possibilitam confirmar que as contas bancárias foram efetivamente encerradas e que foram especificamente/unicamente constituídas e utilizadas para fins de campanha eleitoral (artigo 15.º, n.ºs 1 e 3, da L 19/2003).

¹ Sobre este dever, v. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.21.) e 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.6.).



A ausência do documento referido no ponto II., no processo de prestação de contas, não permite concluir se o dever previsto no artigo 12.º, n.º 7, alínea a), *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, da L 19/2003, concretamente o dever de revelação de todos os extratos bancários (desde a data de abertura até à data de encerramento da conta), e se o dever previsto no artigo 15.º, n.ºs 1 e 3, da L 19/2003, traduzido na imposição de que todas as receitas e despesas da campanha sejam movimentados pela respetiva conta bancária, foram satisfeitos.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Deficiências no suporte documental de algumas receitas – Angariação de fundos

Nos termos do art.º 16.º, n.º 1, al. d), da L 19/2003, as atividades da campanha eleitoral podem ser financiadas pelo produto de atividades de angariação de fundos.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado art.º 16.º, as receitas obtidas com recurso a angariação de fundos têm de ser feitas atentando a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da sua discriminação (cfr. o já mencionado art.º 16.º, n.º 4, do mesmo diploma).

O montante de angariação de fundos, registado na conta de campanha do CDS-PP, ascende a 10.000 Eur..

Salientamos que o mapa M3 – “Receitas de campanha – produto de angariação de fundos”, apresentado pela Candidatura aos auditores externos (ORA), ostenta despesas associadas à angariação de fundos no montante de 20.407,91 Eur. (cfr. anexo V).

No caso em análise:

- I. Na rubrica de receitas – angariação de fundos – foi reconhecido o montante de receita (10.000 Eur.) e não o produto líquido da atividade de angariação de fundos, o que colide com o estipulado no artigo 16.º, n.º 1, al. d), da Lei 19/2003; e

- II. De acordo com o preceituado nos artigos 16.º, n.º 4, e 12.º, n.º 7, alínea b) (este último aplicável por remissão do artigo 15.º, n.º 1), todos da L 19/2003, constam de listas próprias discriminadas e anexas à contabilidade dos partidos as receitas decorrentes do produto da atividade de angariação de fundos, com identificação do tipo de atividade e data de realização. Por sua vez, o n.º 4 do artigo 16.º da mesma Lei estatui que o produto das atividades de angariação de fundos é obrigatoriamente titulado por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.

No caso vertente, não foram apresentados documentos bancários que permitam a identificação da origem do valor de angariação, nem foi apresentada a aludida lista, o que consubstancia a violação dos artigos 16.º, n.º 4 e 12.º, n.º 7, alínea b), este por remissão do artigo 15.º, n.º 1, todos da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

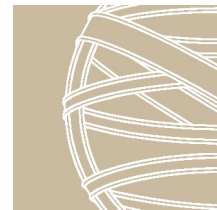
4.4. Incumprimento do regime das receitas com contribuições do Partido

Nos termos do art.º 16.º, n.º 1, al. b), da L 19/2003, as atividades da campanha eleitoral podem ser financiadas por contribuições de partidos políticos.

Do n.º 2 do citado art.º 16.º resulta ainda a obrigatoriedade de que todas as contribuições dos partidos às campanhas, dotações provisórias e contribuições previstas na alínea b) do número anterior, sejam certificadas por documentos emitidos pelos órgãos competentes do respetivo partido.

Acresce que, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e

² Vide Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 744/2014, de 5 de novembro.



despesas. Assim sendo, é fundamental que os documentos elaborados reflitam a real situação da campanha.

A análise dos documentos de prestação de contas apresentados pelo CDS-PP permitiu constatar:

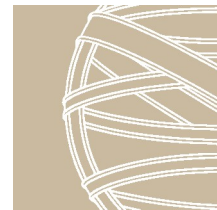
- O registo de receitas referentes a contribuições do Partido no montante de 541.077,46 Eur.;
- Transferências bancárias do Partido para a conta bancária específica da campanha, no valor total de 566.225,37 Eur. (cfr. anexo VI);
- A transferência do Partido, realizada no dia 24/10/2019 (22.484,00 Eur.), foi registada no mapa de despesa M11 – “Custos administrativos e operacionais” com sinal negativo, ou seja, como uma receita; e
- Foi restituído pela Candidatura ao Partido o valor de 2.622,54 Eur. (cfr. anexo VI).

Face ao exposto, existe uma divergência entre o valor das contribuições do Partido constantes do mapa de receitas – 541.077,46 Eur. e o montante líquido transferido pelo CDS-PP, para a conta de campanha – 563.632,86 Eur. (parte da diferença encontra-se refletida como receita no mapa de despesa).

Acresce que foi emitida uma declaração no dia 11 de novembro de 2019 pelo Secretário Geral do Partido [REDACTED] a autorizar o montante de 541.077,46 Eur. a título de contribuição para a campanha eleitoral – AR 2019.

As situações descritas configuram um incumprimento dos mencionados preceitos legais nas contas de campanha.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.5. Inexistência de suporte documental de despesa

Nos termos do art.º 19.º, n.º 2, da L 19/2003, as despesas de campanha têm de estar devidamente documentadas³, em consonância, aliás, com o que já decorre do art.º 15.º do mesmo diploma.

No caso em concreto e em relação a algumas despesas de campanha (valor total de 5.502,73 Eur.), as respetivas faturas não constam da documentação de suporte do processo de prestação de contas (cfr. Anexo VII-A),

Salientamos que, no âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral realizada pela ORA, também não foram disponibilizados pela Candidatura os referidos suportes documentais.

Assim, a situação descrita supra configura uma violação do art.º 19.º, n.º 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

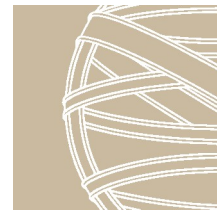
4.6. Deficiências no suporte documental de algumas despesas

Como já referido, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas⁴.

Foram identificadas despesas de campanha cujos suportes documentais padecem de deficiências, em virtude de as descrições constantes das faturas serem insuficientes e, como tal, impeditivas de aferir da conformidade do valor de cada uma das despesas em causa com os valores constantes da Listagem n.º 5/2017 e, em consequência, da sua razoabilidade.

³ Sobre a exigência de documentação, cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/13, de 24 de abril (ponto 7.22.).

⁴ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 744/2014, de 05 de novembro (ponto 11.1.) e 537/2015, de 20 de outubro (ponto 10.5.).



Concretizando:

- I. Despesas no valor total (com IVA) de 119.229,35 Eur. (cfr. Anexo VII - B), cujas faturas, atento o respetivo descritivo, não permitem aferir com a certeza necessária os elementos exigidos para efeitos de comparação com os valores constantes da Listagem n.º 5/2017.

Sem prescindir, subsidiariamente, para a eventualidade de a candidatura vir a suprir a deficiência no suporte documental da despesa identificada no anexo VII - B, cumpre, desde já e sem prejuízo de outros que possam surgir, solicitar que caso o valor da despesa seja divergente do valor de mercado de referência (Listagem n.º 5/2017), seja demonstrada pelo CDS-PP a razoabilidade do preço em causa.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística das contas de campanha, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.7. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores de campanha – não obtenção de resposta e obtenção de duas respostas discordantes

Como já foi salientado, decorre do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas.

No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral, foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situações de ausência de resposta e/ou de obtenção de duas respostas discordantes do fornecedor (cfr. anexo VIII).

Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, ambos da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.8. Financiamento ilícito – descoberto bancário

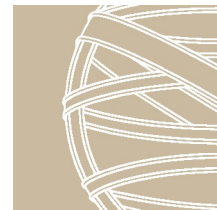
Nos termos do art.º 16.º, n.º 1, da L 19/2003, as atividades da campanha eleitoral dos partidos/coligações eleitorais só podem ser financiadas por: (i) subvenção estatal, (ii) contribuições de partidos políticos, (iii) donativos de pessoas singulares e (iv) produto de atividades de angariação.

A análise dos extratos bancários da conta aberta para os fins de campanha eleitoral (conta nº 7-5715154-000-001- BPI), permitiu identificar a utilização de um descoberto bancário a partir do dia 25.11.2019 (cfr. anexo IX).

Assim, a situação descrita supra configura uma violação do art.º 16.º, n.º 1, da L 19/2003, uma vez que estamos perante um empréstimo à conta de campanha.

A L 19/2003 consagra a possibilidade de os partidos contraírem empréstimos junto de instituições de crédito ou sociedades financeiras (cfr. art.º 8.º, n.º 2) e junto de filiados, os quais são considerados receitas próprias dos partidos [cfr. art.º 3.º, n.º 1, al. f)]. Não obstante, não existe norma idêntica no que respeita às campanhas, o que se manifesta no facto de o art.º 16.º do diploma legal em causa não elencar o produto de empréstimos como receita de campanha, sendo certo que do respetivo teor se extrai o seu carácter taxativo.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.9. Receitas e/ou despesas não refletidas nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas.

Através da informação compilada pelo CEI – IUL e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios cujos registos de despesa e/ou receita não foram identificados nas contas da campanha eleitoral (cfr. Anexo X).

Salientamos que os meios utilizados na campanha não adquiridos pela Candidatura e que não pertençam ao CDS-PP, devem integrar a categoria de donativo em espécie ou a de cedência de bens a título de empréstimo, consoante a natureza definitiva ou não da sua disponibilização à campanha.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de Campanha, contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

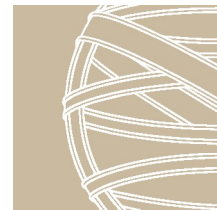
5. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas de campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, apresentadas pelo **CDS-Partido Popular**, são de salientar as seguintes situações:

- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, quer quanto às demonstrações financeiras, quer quanto aos elementos bancários (ver supra, pontos 4.1. e 4.2.);
- b) Foram identificadas deficiências no suporte documental de algumas receitas, nomeadamente angariação de fundos nas contas de campanha (ver supra, ponto 4.3.);
- c) Incumprimento do regime das receitas com contribuições do Partido (ver supra, ponto 4.4.);
- d) Há despesas de campanha sem suporte documental (ver supra, ponto 4.5.);
- e) Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver supra, ponto 4.6.);
- f) Não foram obtidas respostas de fornecedores da campanha ao pedido de confirmação de saldos e transações e foram obtidas duas respostas discordantes (ver supra, ponto 4.7.);
- g) Apurou-se a existência de financiamento ilícito (ver supra, ponto 4.8.); e
- h) Verificou-se a existência de receitas e/ou despesas não refletidas nas contas de campanha – subavaliação das receitas e/ou despesas (ver supra, ponto 4.9.)

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas de campanha eleitoral para eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019, apresentadas pelo **CDS-PP**.



Os trabalhos de auditoria realizados pela ORA foram concluídos em 29 de março de 2021.

Lisboa, 21 de abril de 2021

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias
(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão
(Vogal)

Carla Curado
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Conta resumo – Receitas de Campanha
ANEXO II	Conta resumo – Despesas de Campanha
ANEXO III	Balanço e Demonstração de Resultados
ANEXO IV	Listagem das faturas em dívida
ANEXO V	Mapa M3 – Receitas de campanha – produto de angariação de fundos
ANEXO VI	Contribuições do Partido
ANEXO VII	Despesas de campanha
ANEXO VIII	Saldos e transações – Fornecedores de campanha
ANEXO IX	Extratos bancários
ANEXO X	Ações e meios não refletidos nas contas de campanha
ANEXO XI	Relatório da auditora externa emitido pela ORA (ficheiro enviado em CD)



Anexo I – Conta resumo – Receitas de Campanha

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 2019

Partido Político: CDS PP

ANEXO XI
CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M1	413 174,95	700 000,00	-286 825,05
Contribuição de Partido(s) político(s)	Mapa M2	541 077,46	0,00	541 077,46
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M3	10 000,00	0,00	10 000,00
	Subtotal	964 252,41	700 000,00	264 252,41
Donativos em espécie	Mapa M4	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M5	0,00		
	Subtotal	0,00		
	Total das Receitas	964 252,41		

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO II – Conta resumo – Despesas de Campanha

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 2019

Partido Político: CDS PP

ANEXO XII
CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M6	92 649,77	84 000,00	8 649,77
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M7	133 516,11	70 000,00	63 516,11
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M8	190 507,54	168 000,00	22 507,54
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M9	81 301,69	126 000,00	-44 698,31
Brindes e outras ofertas	Mapa M10	34 144,80	70 000,00	-35 855,20
Custos administrativos e operacionais	Mapa M11	242 580,57	175 000,00	67 580,57
Outras	Mapa M12	9 137,99	7 000,00	2 137,99
Subtotal		783 838,47	700 000,00	83 838,47
Donativos em espécie	Mapa M13	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M14	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Receitas		783 838,47		

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO III – Balanço e Demonstração de Resultados

Partido Político: CDS-PP

ANEXO VIII
Balanço de campanha eleitoral
(à data do fecho das contas)

BALANÇO EM 06 DE OUTUBRO DE 2019

CAMPANHA ELEITORAL: ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 2019

UNIDADE
MONETÁRIA (1)

RUBRICAS	NOTAS	DATA
		DD.MM.2019
ATIVO		
Outras contas a receber		
Subvenção pública		413 174,95
Outros		
Caixa e depósitos bancários		
Total do ativo		
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos patrimoniais		
Saldo Final de Campanha		-360 663,52
Total do fundo de capital		-360 663,52
Passivo		
Fornecedores		232 761,01
Estado e outros entes públicos		
Outras contas a pagar		
Partidos políticos		341 077,46
Total do passivo		773 838,47
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		413 174,95

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____



Partido Político: CDS PP

ANEXO IX

Demonstração dos resultados de campanha à data do fecho de contas da campanha eleitoral

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA À DATA DO FECHO DE CONTAS

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 2019

UNIDADE MONETÁRIA (1)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	CAMPANHA
		2019
Receitas de campanha eleitoral		
Subvenção pública		413 174,95
Angariações de Fundos		10 000,00
Contribuições de partidos políticos		
Despesas com a campanha eleitoral		
Conceção de campanha, agências de comunicação e estudos de mercado		-92 649,77
Propaganda, comunicação impressa e digital		-133 516,11
Estruturas, cartazes e telas		-190 507,54
Comícios, espetáculos e caravanas		-81 301,69
Brindes e outras ofertas		-34 144,80
Custos administrativos e operacionais		-242 580,57
Outros		-9 137,98
Resultado antes de gastos de financiamento		-360 663,52
Juros e receitas similares obtidos		0
Juros e despesas similares suportados		0
Resultado líquido da campanha		-360 663,52

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV – Listagem das faturas em dívida

LISTA DIVIDA A FORNECEDORES LEGISLATIVAS 2019



					TOTAL	227 815,99 €
AGÊNCIA DE VIAGENS TELES	VÁRIAS FATURAS		AÇORES	VÁRIAS VIAGENS		2 869,26 €
CTT CONTACTO	FATURA Nº ZFP 0001/0510010412	30/set/19	AÇORES	ENVIO DE 56.947 + 45.910 INFOMAIL		2 427,43 €
GRÁFICA M VIDE	FATURA Nº 1 2019/873	27/set/19	AVEIRO	10.000 FLYERS AROUCA		319,80 €
GRÁFICA M VIDE	FATURA Nº 1 2019/869	27/set/19	AVEIRO	15.000 FLYERS VAGOS		398,52 €
GRÁFICA M VIDE	FATURA Nº 1 2019/870	27/set/19	AVEIRO	15.000 FLYERS VALE DE CAMBRA		645,75 €
EMAJ, LDA	FATURA Nº FT 2019/732	30/set/19	AVEIRO	1 LONAS PROMOCIONAL IMPRESSA GF		110,70 €
EMAJ, LDA	FATURA Nº FT 2019/719	26/set/19	AVEIRO	1.000 FLYERS A5 IMP. 4/4 CORES PAPEL COUCHÉ 150GR		92,25 €
EMAJ, LDA	FATURA Nº FT 2019/736	30/set/19	AVEIRO	12 LONAS PROMOCIONAIS IMPRESSA GF C/ ACAB. NORMAIS + ILHÓS 400X300CM		110,70 €
CTT CONTACTO	FATURA Nº ZFP 0001/0510010400	30/set/19	AVEIRO	ENVIO DE 12.000 INFOMAIL VALE DE CAMBRA + 11.000 INFOMAIL S.JOÃO DA MADEIRA + 7.500 INFOMAIL AROUCA + 15.000 VAGOS + 4.500 SEVER DO VOUGA		1 230,00 €
PARTILHADRENALINA - COMBUSTÍVEIS LDA	FATURA Nº FAC 1/840	4/out/19	AVEIRO	COMBUSTÍVEL VIATURAS 23-UJ-96 + 84-82-OI		204,61 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014981	4/out/19	AVEIRO	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 -23-UJ-96 - PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA - 05/09/2019 A 04/10/2019		561,25 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014982	4/out/19	AVEIRO	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 -97-RJ-83 - RICARDO MANUEL TAVARES DA SILVA - 05/09/2019 A 04/10/2019		561,25 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014956	4/out/19	BEJA	ALUGUER DE VIATURA FORD FIEST - 53-VE-60 - MANUEL PEDRO LAMEIRA SERRALHA - 11/09/2019 A 04/10/2019		541,21 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014987	4/out/19	BEJA	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 -19-UP-19 - MARIA TERESA DE SEIXAS PALMA LOPES TEIXEIRA - 05/09/2019 A 04/10/2019		543,11 €
MOTA E FERREIRA, ARTES GRÁFICAS	FATURA Nº 14A/42034	1/out/19	BRAGA	DESDOBRÁVEL 42X10CM EM PAPEL COUCHÉ 170G IMPRESSO A 4/4 CORES, ACABAMENTO DOBRADO		362,85 €
DARIDEIAS	FATURA Nº FT2019/282	28/set/19	BRAGA	32 MUPIS EM PAPEL 150GR IMPRESSOS + 1 LONA MESH P/ SEDE 8X3 C/ MONTAGEM + 1 LONA MESH P/ SEDE FAMILIÇÃO 6X3 C/ MONTAGEM + 1 OUTDOOR 6X3 ALUGUER DE ESTRUTURA E LONA		1 562,10 €
HOTEL RESTAURANTE BAGEIRA	FATURA Nº 61807	3/out/19	BRAGA	44 REFEIÇÕES		811,80 €
HOTEL DE GUIMARÃES	FATURA Nº 2019/11016	4/out/19	BRAGA	ALOJAMENTO 04/10/2019		70,00 €

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo CDS-PP
PA 5/AR/19/2019



MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014971	4/out/19	BRAGA	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 69-XQ-04 - ISAQUE ANDRÉ OLIVEIRA PINTO - 05/09/2019 A 04/10/2019	576,67 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014972	4/out/19	BRAGA	ALUGUER DE VIATURA FORD FIEST - 53-VE-07 - LUIS ANTÓNIO CARNEIRO FERREIRA LEÇA - 05/09/2019 A 04/10/2019	599,92 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014974	4/out/19	BRAGA	ALUGUER DE VIATURA MERCEDES BENZ - 98-XV-85 - ISAQUE ANDRÉ OLIVEIRA PINTO - 06/09/2019 A 04/10/2019	1 410,54 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014973	4/out/19	BRAGANÇA	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 97-RJ-41 - JORGE ALBERTO TOMÉ SANTOS - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,18 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014960	4/out/19	CASTELO BRANCO	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 70-XQ-18 - JOÃO PEDRO FIGUEIREDO DA SILVA - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,20 €
PEN PRINT, LDA	FATURA Nº A/3226	25/set/19	COIMBRA	2 LONAS C/ ACABAMENTOS 6,20X2,10MTS	615,00 €
MÁRIO BRUNO GASPAR, LDA	FATURA Nº 82	30/set/19	COIMBRA	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO	1 783,50 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014985	4/out/19	COIMBRA	ALUGUER DE VIATURA CITROEN C3 - 09-VC-14 - RUI NUNO FERNANDES DE CASTRO - 05/09/2019 A 04/10/2019	543,16 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014986	4/out/19	COIMBRA	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 70-XQ-33 - NUNO FILIPE QUEIRÓS VICENTE - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,25 €
REAL PRODUÇÕES	FATURA Nº 648	18/set/19	ÉVORA	1 IMPRESSÃO EM VINIL LAMINADO MATE 1000X700MM + COLAGEM EM K-LINE 5MM + CORTE ESPECIAL	46,74 €
FÁBRICA DOS PASTÉS	FATURA Nº 4/23435	28/set/19	ÉVORA	7 PASTEIS DE NATA	7,00 €
RESTAURANTE MOR	FATURA Nº 3468	2/out/19	ÉVORA	REFEIÇÕES	130,30 €
CAFETARIA DA SÉ	FATURA Nº 2113	28/set/19	ÉVORA	REFEIÇÕES	62,40 €
EUROPA 5	FATURA Nº 4005	2/out/19	ÉVORA	REFEIÇÕES	46,50 €
MUNICÍPIO DE ÉVORA	FATURA Nº 4834	3/out/19	ÉVORA	REPARAÇÃO BANCO JARDIM - ESTRAGO ACÇÃO CAMPANHA	108,97 €
ASSOCIAÇÃO SPORTINGUISTA DE REGUENGOS	FATURA Nº A/5009	3/out/19	ÉVORA	REFEIÇÕES	18,70 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014966	4/out/19	ÉVORA	ALUGUER DE VIATURA TOYOTA YARIS - 41-UI-16 - PAULO PESSOA DE CARVALHO - 06/09/2019 A 04/10/2019	543,11 €
INTERMARCHÉ	FATURA Nº 5926	21/set/19	GUARDA	COMBUSTÍVEL (HENRIQUE MONTEIRO)	62,78 €
CHURRASQUEIRA PITO NA BRASA	FATURA Nº FS 1A1901/20	19/set/19	GUARDA	REFEIÇÕES (HENRIQUE MONTEIRO)	34,00 €
MESTRE PÃO ALAMEDA	FATURA/RECIBO Nº FR 190011/1463	11/set/19	GUARDA	REFEIÇÕES (HENRIQUE MONTEIRO)	30,00 €
CARNE JARMELISTA	FATURA-RECIBO Nº FT 1A1901/24	27/set/19	GUARDA	REFEIÇÕES (HENRIQUE MONTEIRO)	212,50 €
RESTAURANTE A MARISQUEIRA	FATURA-RECIBO Nº 372	29/set/19	GUARDA	19 REFEIÇÕES	190,00 €
BP TRANCOSO	FATURA Nº 017148	26/set/19	GUARDA	COMBUSTÍVEL	67,00 €

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo CDS-PP
PA 5/AR/19/2019



DELIMARKET, LDA	FATURA Nº 39418	2/out/19	LEIRIA	10 COPOS DE SUMO PAPEL + 80 BOLAS DE MISTURA	20,00 €
RESTAURANTE PIADUSSA	FATURA/RECIBO Nº 19776	20/set/19	LEIRIA	REFEIÇÕES	24,00 €
GRUTAS DA MOEDA	FATURA Nº 19954	20/set/19	LEIRIA	LIVO DE FOTOS	10,00 €
MARIA JOSÉ C. FERREIRA & FILHOS	FATURA Nº 1900/005036	30/set/19	LEIRIA	COMBUSTÍVEL	40,01 €
TIAGO FRANCISCO SILVA ALVES	FATURA Nº 1000144	4/out/19	LEIRIA	2 OUTDOORS 220CMX150CM + 1 OUTDOOR 400CMX300CM	400,98 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014950	4/out/19	LEIRIA	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208- 69-SE-73 - JAIME KANDJONGO SIMPLÍCIO - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,20 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014952	4/out/19	LEIRIA	ALUGUER DE VIATURA CITROEN C3 - 30-XV-73 - JAIME KANDJONGO SIMPLÍCIO - 20/09/2019 A 04/10/2019	289,83 €
CASA BENJAMIM	FATURA-RECIBO Nº 256	27/set/19	LISBOA	60 MINIATURAS DE PÃO (REEMBOLSO DIOGO MOURA)	30,00 €
CAFÉ RESTAURANTE "PESSA"	FATURA Nº FS 003/54420	3/out/19	LISBOA	REFEIÇÕES (REEMBOLSO DIOGO MOURA)	27,20 €
AS GALP OEIRAS	FATURA Nº 4117	27/set/19	LISBOA	ÁGUA VIATURA (REEMBOLSO DIOGO MOURA)	10,99 €
CAFÉ RESTAURANTE "PESSA"	FATURA Nº FS 003/54377	2/out/19	LISBOA	REFEIÇÕES (REEMBOLSO DIOGO MOURA)	22,80 €
ADELINO SOEIRO, LDA	FATURA 27402	2/out/19	LISBOA	SERVIÇO DE TÁXI (REEMBOLSO DIOGO MOURA)	4,15 €
APEDV	FATURA Nº 60	25/set/19	LISBOA	IMPRESSÃO DE PROGRAMA ELEITORAL EM BRAILLE	16,00 €
DIOGO MOURA	VÁRIAS FATURAS		LISBOA	COMBUSTÍVEL + REFEIÇÕES + PARQUE ESTACIONAMENTO	125,58 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014962	4/out/19	LISBOA	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 24-UI-55 - CARLOS DE MELO BREYNER MARIANO DE CARVALHO - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,20 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014949	4/out/19	LISBOA	ALUGUER DE VIATURA TOYOTA YARIS - 40-UI-16 - JOÃO DIOGO SANTOS MOURA - 06/09/2019 A 04/10/2019	543,11 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014951	4/out/19	LISBOA	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 86-RL-25 - JOANA MARIA DE DEUS DE ALBUQUERQUE DE SOUSA LARA - 05/09/2019 A 04/10/2019	543,11 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014967	4/out/19	LISBOA	ALUGUER DE VIATURA TOYOTA YARIS - 41-UI-82 - RITA MADALENA VIEIRA DA SILVA CABRITA - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,20 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014968	4/out/19	LISBOA	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 68-XQ-63 - MÁRIO JOÃO LONGUINHO PEREIRA - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,20 €
MESTRES PUBLICIDADE, S.A.	FATURA Nº 33311	25/set/19	LISBOA	PRODUÇÃO E IMAGEM EM VINIL DE 20 MUPPIES + 5 MUPPIES + 20 MUPPIES C/ RESPECTIVO ALUGUER - DISTRIBUIÇÃO E COLAGEM	2 000,00 €
JOÃO VERÍSSIMO TEIXEIRA	FATURA-RECIBO Nº 790	2/out/19	MADEIRA	COLOCAÇÃO, RETIRADA E LIMPEZA - 6 OUTDOORS 8X3 + 2 MINI OUTDOOR 4X3 + 50 MUPIS 120X15 + 50 MINIS 170X240	2 589,57 €
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	DOCUMENTO Nº 80536036829	4/out/19	MADEIRA	IRS - EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS	667,42 €
FUNCHAL GRAF	FATURA Nº 348	4/out/19	MADEIRA	90.000 FOLHETOS NO FORMATO ABERTO 38X13,5CM, EM PAPEL COUCHÉ C/ DOBRA	4 139,46 €

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo CDS-PP
PA 5/AR/19/2019



FUNCHAL GRAF	FATURA Nº 342	3/out/19	MADEIRA	15.000 FOLHETOS LEGISLATIVAS 38,5X15,5CM, EM PAPEL COUCHÉ, C/ DOBRA	1 030,90 €
FUNCHAL GRAF	FATURA Nº 343	3/out/19	MADEIRA	15.000 FOLHETOS LEGISLATIVAS 38X14CM, EM PAPEL COUCHÉ, C/ DOBRA	1 030,90 €
MANICA, SOLUÇÕES DIGITAIS	FATURA Nº 20191208	30/set/19	MADEIRA	6 OUTDOORS 800X300CM +2 MINI OUTDOOR 400X300CM + 50 MINI 170X240 CM + 50 MUPIS 120X170CM	6 356,20 €
HOTEL ENCUMEADA	FATURA Nº 3727	4/out/19	MADEIRA	CATERING COMIDAS E BEBIDAS	320,00 €
CTT CONTACTO	FATURA Nº ZFP 0001/0510010408	30/set/19	MADEIRA	ENVIO DE 101.000 INFOMAIL	2 484,60 €
EMVIAGEM	FATURA Nº 12103333	8/out/19	MADEIRA	PASSAGEM AEREA FUNCHAL/TORONTO/FUNCHAL DE 12 A 16 SETEMBRO 2019	1 396,45 €
CADAVAL GRÁFICA	FATURA Nº FAC 2/470	24/set/19	NACIONAL	115.000 DIPTICOS IMP.4/4 EM COUCHÉ MATE 150GRS, 420X148MM ACABAMENTOS: 1 VINCO DOBRA AO MEIO P/ FORMATO 210X148MM(FECHADO)	4 612,50 €
DIGITAL DECOR	FATURA Nº 191016	27/set/19	NACIONAL	DECORAÇÃO DE CARROS EM LISBOA - 18 VIATURAS + DECORAÇÃO DE CARROS NO PORTO - 8 VIATURAS	1 599,00 €
DIGITAL DECOR	FATURA Nº 191017	27/set/19	NACIONAL	PRODUÇÃO DE 2 ROLL UP C/ 1,20X2,10M	184,50 €
FRANCISCO LAPLAINE GUIMARÃES	VÁRIAS FATURAS		NACIONAL	REFEIÇÕES	213,41 €
FRANCISCO LAPLAINE GUIMARÃES	FATURA Nº 12048	2/out/19	NACIONAL	PILHAS P/ MEGAFONE	16,89 €
GOLD DIGGER, LDA	FATURA Nº A/13	13/set/19	NACIONAL	121 UNIDADES - AFIXAÇÃO (FAZ SENTIDO C/ ASSUNÇÃO CRISTAS) + 121 UNIDADES - PRODUÇÃO (FAZ SENTIDO C/ ASSUNÇÃO CRISTAS)	17 270,12 €
GOLD DIGGER, LDA	FATURA Nº A/12	10/set/19	NACIONAL	101 UNIDADES - AFIXAÇÃO (FAZ SENTIDO) + 120 UNIDADES (FAZ SENTIDO)	21 093,99 €
GOLD DIGGER, LDA			NACIONAL		36 134,44 €
JOÃO GONÇALVES PEREIRA	2 FATURAS - NºS 1757 + 11955	10-09 E 14-09-19	NACIONAL	REFEIÇÃO + COMBUSTÍVEL	112,47 €
<u>Lúcia Maria Castanheira Gonçalves</u>	FATURA-RECIBO Nº 11	1/out/19	NACIONAL	<u>APOIO ADMINISTRATIVO ÀS LEGISLATIVAS 2019</u>	200,00 €
MNC VIAGENS E BUS, LDA	FATURA Nº FT 2019/196	30/set/19	NACIONAL	SERVIÇO OCASIONAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESDE SÃO MIGUEL DE SOUTO, A STA Mª FEIRA, P/ ANGEJA - 55 LUGARES - JANTAR AVEIRO	225,00 €
MOMENTOS CURIOSOS	FATURA-RECIBO Nº FT 999/5067	4/out/19	NACIONAL	55 REFEIÇÕES - JANTAR FECHO CAMPANHA PORTO	825,00 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014773	24/set/19	NACIONAL	ALUGUER DE VIATURA MERCEDES BENZ - 21-XN-45 - VITOR PEREIRA - 17/09/2019 A 19/09/2019	258,99 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-000223	26/set/19	NACIONAL	FRANQUIA / INDEMINIZAÇÃO - VIATURA 21-XN-45	250,00 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	NOTA DÉBITO Nº S-000232	3/out/19	NACIONAL	FRANQUIA / INDEMINIZAÇÃO - VIATURA 69-VB-60 - ANTÓNIO ROCHA	150,00 €
N.P.L.ELECTRIC	FATURA Nº 335	26/set/19	NACIONAL	ALUGUER DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO, SOM, ESTRUTURAS E EQUIPA TÉCNICA - JANTAR COMÍCIO FAMILIAR	4 570,34 €
N.P.L.ELECTRIC	FATURA Nº 338	30/set/19	NACIONAL	ALUGUER DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO, SOM, ESTRUTURAS E EQUIPA TÉCNICA - JANTAR COMÍCIO ALBERGARIA-A-VELHA	16 177,45 €
N.P.L.ELECTRIC	FATURA Nº 346	3/out/19	NACIONAL	ALUGUER DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - GANDOMAR	7 862,47 €

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo CDS-PP
PA 5/AR/19/2019



NEOSCÓPIO	FATURA Nº N14/549	3/out/19	NACIONAL	DATACENTER MANAGED SERVER P/ LEGISLATIVAS 2019 (MENSAL) 27/09 A 27/10/2019	123,00 €
NOS COMUNICAÇÕES SA	FATURA Nº FT 201903/159600	6/set/19	NACIONAL	NºS - COMUNICAÇÃO + CALL CENTER + HOTSPOT	207,87 €
OOTB, LIMITADA	FATURA Nº 1 1900/000018	1/out/19	NACIONAL	SERVIÇOS DE EDIÇÃO E MASTERIZAÇÃO DE 16 SPOTS ÁUDIO P/ TEMPO DE ANTENA RÁDIO	738,00 €
REQUINTE E PROTOCOLO, LDA	FATURA Nº FA2 1/3	24/set/19	NACIONAL	35 REFEIÇÕES - JANTAR COMÍCIO BRAGA	525,00 €
RESTAURANTE SANTOS	FATURA-RECIBO Nº FT 002/45729	16/set/19	NACIONAL	REFEIÇÃO (REEMBOLSO JOÃO GONÇALVES PEREIRA)	223,35 €
SEND IT	FATURA Nº FA 2019/1402	31/ago/19	NACIONAL	TRÁFEGO SMS - AGOSTO 2019	507,53 €
SEND IT	FATURA Nº FA 2019/1630	1/out/19	NACIONAL	TRÁFEGO SMS - SETEMBRO 2019	1 406,40 €
STAMPA, S.A.	FATURA Nº 349	30/set/19	NACIONAL	63 UNIDADES DE T-SHIRTS BRANCAS 130GR C/ IMPRESSÃO "CDS"	116,24 €
TEFICOR	FATURA PRÓ-FORMA Nº PF 1/3	3/set/19	NACIONAL	5.000 BANDEIRAS 80X50 "CDS-PP" C/ HASTE TUBO VD 1MTS16MM	4 920,00 €
TEFICOR	AGUARDAMOS NTA CRÉDITO	3/set/19	NACIONAL	5.000 BANDEIRAS 80X50 "CDS-PP" C/ HASTE TUBO VD 1MTS16MM	- 4 920,00 €
TORKE STUNT	FATURA Nº FAC A19/109	4/out/19	NACIONAL	ADJUDICAÇÃO 25% - WORKSHOP DE 1 DIA P/ CO-CRIAÇÃO + ESTRATÉGIA E CONCEITO DE COMUNICAÇÃO + CONCEITO CRIATIVO + KEY VISUALS PRINCIPAIS + PLANO DE ACÇÕES INTEGRANDO MELHORIAS JÁ DEFINIDAS E SUGESTÕES DE ACTIVIDADES/EVENTOS + ESTRATÉGIA DE CONTEÚDOS + STORYBOARD E SCRIPT DE FILME DE CAMPANHA + RECOMENDAÇÕES ESTRATÉGICAS + FOTOGRAFIAS DE CAMPANHA (ATÉ 5) PARA KEY-VISUALS E AFs	12 192,38 €
ENERRE	FATURA Nº 3390	24/set/19	NACIONAL	50 UNIDADES DE T-SHIRT MANGA CURTA BRANCA ESTAMPAGEM 1/1 COR	153,75 €
INFORMACION CAPITAL CONSULTING			NACIONAL		8 071,89 €
NOS COMUNICAÇÕES SA	FATURA Nº FT 201903/174047	7/out/19	NACIONAL	NºS - COMUNICAÇÃO + CALL CENTER + HOTSPOT	254,36 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014959	4/out/19	NACIONAL	ALUGUER DE VIATURA CITROEN C3- 88-TM-76 - PEDRO MORAIS SOARES - 11/09/2019 A 04/10/2019	452,65 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014961	4/out/19	NACIONAL	ALUGUER DE VIATURA CITROEN GRAND C4 PICASSO - 72-ST-35 - VITOR PEREIRA - 19/09/2019 A 04/10/2019	634,53 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014965	4/out/19	NACIONAL	ALUGUER DE VIATURA CITROEN GRAND C4 PICASSO - 25-US-72 - MARCO ANTÓNIO DIAS CARVALHO - 20/09/2019 A 04/10/2019	596,03 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014963	4/out/19	NACIONAL	ALUGUER DE VIATURA MERCEDES BENZ - 02-TL-23 - JOÃO PEDRO GONÇALVES PEREIRA - 25/09/2019 A 04/10/2019	473,86 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014969	4/out/19	NACIONAL	ALUGUER DE VIATURA MERCEDES BENZ - 69-VB-60- ANTÓNIO JOSÉ VIEIRA DA ROCHA - 04/09/2019 A 04/10/2019	1 818,43 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014970	4/out/19	NACIONAL	ALUGUER DE VIATURA CITROEN GRAND C4 PICASSO - 55-UN-00 - SÉRGIO LUIS ESTEVÃO ALMEIDA - 04/09/2019 A 04/10/2019	1 212,12 €
CTT CONTACTO	FATURA Nº ZFP 0001/0510010411	30/set/19	SANTARÉM	ENVIO DE 5.600 INFOMAIL SANTARÉM + 6.000 INFOMAIL RIO MAIOR + 2.000 CORREIO CONTACTO SANTARÉM	334,56 €
CTT CONTACTO	FATURA Nº ZFP 0001/0510010710	31/out/19	SANTARÉM	ENVIO DE 38.000 INFOMAILS	934,80 €



MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014957	4/out/19	SANTARÉM	ALUGUER DE VIATURA TOYOTA YARIS - 40-UI-49 - JOSÉ MANUEL DA GRAÇA CASAIS LEÃO PIRES - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,20 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014958	4/out/19	SANTARÉM	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 70-SE-47 - PEDRO MIGUEL MARQUES PEREIRA - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,20 €
XEIDIDEIAS, BRINDES PUBLICITÁRIOS	FATURA Nº 44/43	1/out/19	SETÚBAL	500 UNIDADES DE MATERIAL MERCHANDISING (DESIGNAÇÃO ERRADA - ALTERAR)	332,10 €
JOÃO VIEGAS	VÁRIAS FATURAS		SETÚBAL	REFEIÇÕES E COMBUSTÍVEL	131,95 €
AISSET - ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA PENÍNSULA SETÚBAL	FATURA Nº FAC 1/442	3/out/19	SETÚBAL	JANTAR 2º FÓRUM AISSET	45,00 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014953	4/out/19	SETÚBAL	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 24-UJ-96 - MARLENE DA CONCEIÇÃO AIRES PIRES ABRANTES - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,20 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014954	4/out/19	SETÚBAL	ALUGUER DE VIATURA CITROEN C3 - 31-XV-35 - JOÃO ANTÓNIO MARINO DA ROCHA LEAL DE MOURA - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,20 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014947	4/out/19	SETÚBAL	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 70-SE-48 - JOÃO PAULO BARROS VIEGAS - 30/08/2019 A 29/09/2019	561,20 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014948	4/out/19	SETÚBAL	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 70-SE-48 - JOÃO PAULO BARROS VIEGAS - 29/09/2019 A 04/10/2019	90,45 €
METALOPIRES	FATURA Nº FA 2019/385	4/out/19	VIANA CASTELO	ALUGUER DE AROS DE CAMPANHA (MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUIDAS)	246,00 €
FÁTIMA CATARINA LEITÃO MOTA	FATURA/RECIBO Nº A/289	4/out/19	VIANA CASTELO	75 REFEIÇÕES - JANTAR DE CAMPANHA	847,50 €
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	FATURA Nº 92	9/out/19	VIANA CASTELO	CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO DIA 03/10/2019	278,96 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014976	4/out/19	VIANA CASTELO	ALUGUER DE VIATURA CITROEN C3 - 18-XS-95 - FILIPE ANACORETA CORREIA - 07/09/2019 A 04/10/2019	525,06 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014977	4/out/19	VIANA CASTELO	ALUGUER DE VIATURA CITROEN C3 - 31-XV-31 - FILIPE ANACORETA CORREIA - 07/09/2019 A 04/10/2019	525,06 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014978	4/out/19	VIANA CASTELO	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - 24-UJ-88 - FILIPE ANACORETA CORREIA - 07/09/2019 A 04/10/2019	525,06 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014975	4/out/19	VILA REAL	ALUGUER DE VIATURA CITROEN C3 -19-XS-01 - GONÇALO ANDRÉ NASCIMENTO ALVES - 05/09/2019 A 04/10/2019	524,99 €
CTT CONTACTO	FATURA Nº ZFP 0001/0510010403	30/set/19	VEISEU	ENVIO DE 23.400 + 41.000 + 42.500 INFOMAIL	2 629,74 €
HOTEL GRÃO VASCO	FATURA Nº 6067	4/out/19	VEISEU	ALUGUER DE SALA + RESTAURANTE BEBIDAS	1 880,00 €
EDEN GRÁFICO	FATURA Nº FAC E/8013	30/set/19	VEISEU	IMPRESSÃO DE 100.000 FOLHETOS/DESDOBRÁVEL, A4, MATE 115G, 4/4 CORES, C/ 1 DOBRA	2 337,00 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014983	4/out/19	VEISEU	ALUGUER DE VIATURA TOYOTA YARIS -40-UI-38 - CRISTIANO COELHO - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,25 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014984	4/out/19	VEISEU	ALUGUER DE VIATURA TOYOTA YARIS -40-UI-77 - FERNANDO CARDOSO MENDES - 05/09/2019 A 04/10/2019	561,25 €
MOVYNG RENT A CAR, LDA	FATURA Nº S-014980	4/out/19	VEISEU	ALUGUER DE VIATURA MERCEDES BENZ - 79-UM-06 - CRISTIANO DIAS DE ALMEIDA COSTA COELHO - 19/09/2019 A 04/10/2019	738,37 €
CTT				ENVIO DE INFOMAIL	20 933,86 €



ANEXO V – Mapa M3 – Receitas de campanha – produto de angariação de fundos

Partido Político: CDS PP

Mapa M3: Receitas de Campanha - Produto de Angariação de Fundos

Código da ação*	Designação da ação	Local	Data início	Data fim	Receita				Despesa				Produto da angariação	Observ.	
					Total	Cheque ou TB	Recibo	Descrição	Valor [2]	Nº contabilidade	Conta fornecedor	Nº Fatura			
					(1)					(2)					
	Jantar Convívio/Comício	Aveiro	28-09-2019	28-09-2019	10 000,00	Cheque	1			3 000,46	000000524	O PETROLEIRO	90		
					0,00					1 230,00	000000543	SERÁGUEDA	745		
					0,00					16 177,45	000000532	N. P. L. ELECTRIC	338		
					0,00					0,00					
	SUBTOTAL				10 000,00					20 407,91					-10 407,91
					0,00					0,00					
					0,00					0,00					
					0,00					0,00					
	SUBTOTAL				0,00					0,00					0,00
					0,00					0,00					
					0,00					0,00					
	SUBTOTAL				0,00					0,00					0,00
	TOTAL				10 000,00					20 407,91					-10 407,91

* Para efeitos de codificação interna do Partido ou Coligação se necessário

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI – Contribuições do Partido

Foram efetuadas transferências bancárias da conta do Partido para a conta bancária específica da campanha da Candidatura no valor total de 566.225,37 Eur., a título de adiantamentos e foi restituído ao Partido o valor de 2.622,54 Eur..

Concretizando:

Extratos bancários (movimento financeiro)					
Descrição	Valor	Tipo Mov.	Data		Obser
De CDS PP BPI Base	2 000,00	Transferência	16/04/2019		
De CDS PP BPI Base	10 000,00	Transferência	18/04/2019		
De CDS PP BPI Base	3 000,00	Transferência	29/04/2019		
De CDS PP BPI Base	16 000,00	Transferência	06/05/2019		
De CDS PP BPI Base	30 000,00	Transferência	08/05/2019		
De CDS PP BPI Base	12 000,00	Transferência	17/05/2019		
De CDS PP BPI Base	6 000,00	Transferência	28/05/2019		
De CDS PP BPI Base	10 000,00	Transferência	03/06/2019		
De CDS PP BPI Base	3 000,00	Transferência	04/06/2019		
De CDS PP BPI Base	12 000,00	Transferência	06/06/2019		
De CDS PP BPI Base	1 500,00	Transferência	21/06/2019		
De CDS PP BPI Base	10 500,00	Transferência	21/06/2019		
De CDS PP BPI Base	100 000,00	Transferência	03/07/2019		
De CDS PP BPI Base	10 000,00	Transferência	04/07/2019		
De CDS PP BPI Base	10 000,00	Transferência	08/07/2019		
De CDS PP BPI Base	2 000,00	Transferência	19/07/2019		
De CDS PP BPI Base	1 000,00	Transferência	25/07/2019		
De CDS PP BPI Base	1 500,00	Transferência	01/08/2019		
De CDS PP BPI Base	12 000,00	Transferência	05/08/2019		
De CDS PP BPI Base	48 000,00	Transferência	08/08/2019	(A)	registado na rubrica de receita - contribuições de partidos
De CDS PP BPI Base	10 000,00	Transferência	20/08/2019		
De CDS PP BPI Base	1 500,00	Transferência	21/08/2019		
De CDS PP BPI Base	1 000,00	Transferência	26/08/2019		
De CDS PP BPI Base	1 500,00	Transferência	27/08/2019		
De CDS PP BPI Base	3 000,00	Transferência	27/08/2019		
De CDS PP BPI Base	1 200,00	Transferência	30/08/2019		
De CDS PP BPI Base	30 000,00	Transferência	02/09/2019		
De CDS PP BPI Base	50 000,00	Transferência	04/09/2019		
De CDS PP BPI Base	15 000,00	Transferência	05/09/2019		
De CDS PP BPI Base	1 000,00	Transferência	11/09/2019		
De CDS PP BPI Base	5 000,00	Transferência	11/09/2019		
De CDS PP BPI Base	25 000,00	Transferência	16/09/2019		
De CDS PP BPI Base	8 000,00	Transferência	18/09/2019		
De CDS PP BPI Base	8 000,00	Transferência	19/09/2019		
De CDS PP BPI Base	8 000,00	Transferência	20/09/2019		
De CDS PP BPI Base	40 000,00	Transferência	23/09/2019		
De CDS PP BPI Base	4 000,00	Transferência	24/09/2019		
De CDS PP BPI Base	1 000,00	Transferência	25/09/2019		
De CDS PP BPI Base	15 000,00	Transferência	27/09/2019		

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo CDS-PP
PA 5/AR/19/2019



De CDS PP BPI Base	2 000,00	Transferência	27/09/2019		
De CDS PP BPI Base	2 000,00	Transferência	30/09/2019		
De CDS PP BPI Base	6 000,00	Transferência	01/10/2019		
De CDS PP BPI Base	5 000,00	Transferência	02/10/2019		
Para CDS PP	-2 622,54	Transferência	25/11/2019	(B)	
De CDS PP Comissão executiva	22 484,00	Transferência	24/10/2019	(A)	registado na rubrica de despesas de campanha - custos administrativos e operacionais
De CDS PP -Sede	41,37	Transferência	03/12/2019	(A)	não registado nas contas de campanha
Total	563 602,83				

RESUMO

Total de adiantamentos	(A)	566 225,37
Total de restituição	(B)	<u>-2 622,54</u>
Total líquido		563 602,83



ANEXO VII – Despesas de campanha

ANEXO VII – A – Despesas sem documento suporte

Foram identificadas despesas de campanha sem documento suporte.

Concretizando:

Mapa	Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
			Tipo	Número	Data		
M11	000000460	BORRALHA GUEST HOUSE				ESTADIA 24/09 P/ 25/09/2019 - ASSUNÇÃO CRISTAS + RICARDO LOPEZ	160,00
M11	482	PENAFIEL PARK	Fatura	FATURA PRÓ-FORMA 02/10/2019		ESTADIAS 01/02 E 03 OUTUBRO 2019	2 790,00
M11	21	Conzel, S.A.				(*) Renda sede - Dist.Coimbra - maio 2019	405,13
M11	32	Fundação Maria do Carmo				(*) Renda sede - CPC Almada - maio 2019	400,00
M11	40	CML Rendas Obras Coercivas				(*) Renda Sede Nacional - 180º	997,60
M11	46					(*) Renda Sede Dist.Vila Real - maio 2019	350,00
M11	52					(*) Renda sede - Dist.Évora - Junho 2019	400,00
							5 502,73

(*) - No caso dos arrendamentos foi disponibilizado pelo Partido o contrato de arrendamento.

ANEXO VII – B – Despesas com documentos suporte com descritivos deficientes

Foram identificadas despesas de campanha com documento suporte, cujos descritivos dos documentos são insuficientes.

Concretizando:



Ma pa	Nº Int	Fornecedor	Documento		Descrição da Despesa	Valor	Informação em falta
			Número	Data			
M7		GRÁFICA M VIDE	FAT Nº 1 2019/872	27/10/2019	7.500 FLYERS SEVER DO VOUGA	284,13	Dimensão e tipo de papel (A4, A5, A3, Gramagem e tipo)
M7	287	DUVIDEO FILMES, LDA	FAT Nº FA 2019/23	16/08/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- TEMPO DE ANTENA CDS - ELEIÇÕES LEGISLATIVAS	9 919,95	Tempo de antena e tipo de divulgação
M7	474	DUVIDEO FILMES, LDA	FAT Nº FA 2019/24	20/09/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- TEMPO DE ANTENA CDS - ELEIÇÕES LEGISLATIVAS	9 919,95	Tempo de antena e tipo de divulgação
M8	150	Gold Digger,Lda	FAT Nº FT A/7	21/06/2019	ADJUDICAÇÃO DA REDE DE OUTDOORS PARA ELEIÇÕES LEGISLATIVAS	48 741,21	Dimensão, material e quantidade
M8	521	GOLD DIGGER, LDA	FAT Nº A/13	13/09/2019	121 UNIDADES - AFIXAÇÃO (FAZ SENTIDO C/ ASSUNÇÃO CRISTAS) + 121 UNIDADES - PRODUÇÃO (FAZ SENTIDO C/ ASSUNÇÃO CRISTAS)	27 270,12	Dimensão e material
M8	527	GOLD DIGGER, LDA	FAT Nº A/12	10/09/2019	101 UNIDADES - AFIXAÇÃO (FAZ SENTIDO) + 120 UNIDADES (FAZ SENTIDO)	23 093,99	Dimensão e material
						119 229,35	



ANEXO VIII – Saldos e transações – fornecedores de campanha

Foi efetuada a circularização, por amostragem, abrangendo os fornecedores com maior relevância em termos de valor faturado ao Partido no âmbito da campanha eleitoral, conforme detalhe no quadro seguinte:

FORNECEDOR	TOTAL FATURADO	Resposta fornecedor	Diferença	OBS.
Information Capital Consulting	38 775,76 €		38 775,76 €	Sem resposta
Torque Stunt	48 769,51 €	48 769,51 €	- €	Resposta concordante
CTT Contacto, S.A. (II)	31 183,31 €	34 071,52 €	- 2 888,21 €	Resposta discordante
Digiscript Aplicações Digitais, Lda	28 806,60 €		28 806,60 €	Sem resposta
Duvideo Filmes, Lda	19 839,90 €		19 839,90 €	Sem resposta
Gold Digger, Lda	148 951,80 €		148 951,80 €	Sem resposta
N.P.L. Electric	66 852,22 €		66 852,22 €	Sem resposta
After Boom	32 914,80 €		32 914,80 €	Sem resposta
Movying Rent a Car, Lda (I)	28 054,32 €	23 888,80 €	4 165,52 €	Resposta discordante
TOTAL CIRCULARIZAÇÃO	444 148,22 €		444 148,22 €	

I. Fornecedor Movying Rent a Car, Lda:

Todas as faturas constantes da resposta deste fornecedor estão incluídas nas contas da campanha do CDS-PP, contudo existem faturas que constam das contas da campanha eleitoral, mas não constam da resposta do fornecedor, nomeadamente:

Nº Interno	Documento			Descrição da Despesa	Valor
	Tipo	Número	Data		
393	Fatura	FATURA Nº S-014453	31/08/2019	ALUGUER DE VIATURA FORD FOCUS - [REDACTED] - 29/08/2019 A 30/08/2019	50,93
439	Fatura	FATURA Nº S-014502	06/09/2019	ALUGUER DE VIATURA CITROEN C3 [REDACTED] - 28/08 A 04/09/2019 - [REDACTED]	198,46
529	Fatura	FATURA Nº S-014793	25/09/2019	ALUGUER DE VIATURA - MERCEDES BENZ - [REDACTED] - 26/08 A 25/09/2019	1 384,66
550	Fatura	FATURA Nº S-014772	24/09/2019	ALUGUER DE VIATURA - [REDACTED] - [REDACTED] 21/08 A 20/09/2019	561,20
582	Fatura	FATURA Nº S-014605	13/09/2019	ALUGUER DE VIATURA CITROEN - [REDACTED] - [REDACTED] 04/09/2019 A 13/09/2019	271,77
583	Fatura	FATURA Nº S-014964	04/10/2019	ALUGUER DE VIATURA CITROEN GRAND C4 PICASSO - [REDACTED] - [REDACTED] 13/09/2019 A 04/10/2019	865,58

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AR 2019,
apresentadas pelo CDS-PP
PA 5/AR/19/2019**

584	Fatura	FATURA Nº S-014979	04/10/2019	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - [REDACTED] 20/09/2019 A 04/10/2019	271,72
	Fatura	FATURA Nº S-014947	04/10/2019	ALUGUER DE VIATURA PEUGEOT 208 - [REDACTED] - JOÃO [REDACTED] - 30/08/2019 A 29/09/2019	561,20
					4 165,52

II. Fornecedor CTT Contacto, SA:

Faturas que constam na resposta do fornecedor e não constam como despesas de campanha					
Doc.faturamento	Nº doc.	Tipo de doc.	Data do doc.	Montante	Observações
	2780000324	5D	18/04/2019	15,50	Faturas de Juros de Mora que segundo a resposta do Partido aos auditores externos "a generalidade das faturas corresponde a juros, os quais são responsabilidade do Partido".
	2780000345	5D	18/04/2019	15,90	
	2780000346	5D	18/04/2019	13,66	
	2780000347	5D	18/04/2019	16,38	
	2780000348	5D	18/04/2019	12,78	
	2780000399	5D	17/05/2019	14,98	
	2780000421	5D	17/05/2019	18,23	
	2780000422	5D	17/05/2019	12,35	
	2780000470	5D	19/06/2019	17,05	
	2780000497	5D	19/06/2019	10,20	
	2780000498	5D	19/06/2019	10,11	
	2780000499	5D	19/06/2019	17,00	
	2780000500	5D	19/06/2019	14,06	
	2780000555	5D	19/07/2019	21,79	
	2780000581	5D	19/07/2019	10,50	
	2780000582	5D	19/07/2019	12,78	
	2780000625	5D	19/08/2019	16,02	
	2780000651	5D	19/08/2019	18,86	
	2780000652	5D	19/08/2019	16,71	
	2780000653	5D	19/08/2019	13,21	
	2780000708	5D	19/09/2019	16,02	
	2780000737	5D	19/09/2019	10,70	
	2780000738	5D	19/09/2019	13,21	
510009586	2120000881	RV	31/05/2019	2 733,93	Fatura não registada nas contas de campanha
510010365	2120001735	RV	30/09/2019	24,60	Fatura não registada nas contas de campanha
				3 096,53	

Faturas que não constam na resposta do fornecedor e que constam como despesas de campanha								
Nº Int.	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
	Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
000000546	Fac.	FAT/REC Nº CTC2019FR8811 41902/3	27/09/2019	ENVIO DE INFOMAIL ECONÓMICO 1.500 + 2.000	208,32	Transf.	02/10/2019	208,32



ANEXO IX – Extratos bancários

Fig. 04

DEPÓSITOS À ORDEM

DATA MOV	DATA VAL	DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	MOEDA	VALOR
	07/11	TRF 588 P/ P/ [REDACTED]		-15,85
	07/11	TRF 589 P/ P/ [REDACTED]		-73,80
	07/11	TRF 590 P/ P/ [REDACTED]		-240,00
	07/11	TRF 591 P/ P/ [REDACTED]		-50,00
	07/11	TRF 592 P/ P/ [REDACTED]		-561,20
	07/11	TRF 593 P/ P/ [REDACTED]		-1 450,00
	07/11	TRF 594 P/ P/ [REDACTED]		-848,70
	07/11	TRF 595 P/ P/ [REDACTED]		-3 247,20
	07/11	TRF 596 P/ P/ [REDACTED]		-553,50
	07/11	TRF 597 P/ P/ [REDACTED]		-479,70
	07/11	TRF 598 P/ P/ [REDACTED]		-233,70
08/11	08/11	07/11 PAG. PORTAGEM/TELEF [REDACTED]		-22,70
	08/11	07/11 PAG. PORTAGEM/TELEF [REDACTED]		-11,47
15/11	15/11	14/11 PAG. PORTAGEM/TELEF [REDACTED]		-62,70
	15/11	14/11 PAG. PORTAGEM/TELEF [REDACTED]		-9,70
	15/11	14/11 PAG. PORTAGEM/TELEF [REDACTED]		-80,29
20/11	20/11	19/11 PAG. PORTAGEM/TELEF [REDACTED]		-20,39
22/11	22/11	21/11 PAG. PORTAGEM/TELEF [REDACTED]		-23,35
	22/11	21/11 PAG. PORTAGEM/TELEF [REDACTED]		-14,55
25/11	25/11	TRF 599 [REDACTED]		2 622,54
		SALDO ACTUAL CONTABILISTICO		
		SALDO ACTUAL DISPONIVEL		



ANEXO X – Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Através da informação compilada pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se as seguintes ações, cujos meios não foram identificados nas contas da campanha eleitoral apresentadas pelo Partido.

Concretizando:

Ação identificada pela ECFP
Viaturas

Viaturas

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
19/09	Carros de som	<ul style="list-style-type: none">• Renault Clio, matrícula [REDACTED]• Opel Zafira, matrícula [REDACTED]







ANEXO XI – Relatório da auditora externa emitido pela ORA (ficheiro enviado em CD)